



LEI 775/2010

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 12 DA LEI 662/2008.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI;

Art. 1º. – O artigo 12 da lei 662/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – O mandato do Diretor é de 02 (dois) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subsequente, ao qual se verificou a eleição, exceto o primeiro mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – O Diretor ou quem o houver precedido ou substituído no curso do mandato, poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroativa ao mês de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo 18 de Maio de 2010.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL